



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 43/2025

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2025, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2.025, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para despesas com Indenizações e Restituições ocorridas e/ ou que possam vir a ocorrer.

Órgão	Função	Subfunção	Programa	Projeto	Rubrica do M2	FR	Valor
03.001	4	122	10	2.004	3.3.90.93.00.00.00	1.500	12.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo primeiro, as reduções orçamentárias, assim classificadas:

Órgão	Função	Subfunção	Programa	Projeto	Rubrica	FR	Valor
03.001	4	122	10	2.004	3.3.90.39.00.00.00	1.500	12.000,00

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento, vigentes para o presente exercício.





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

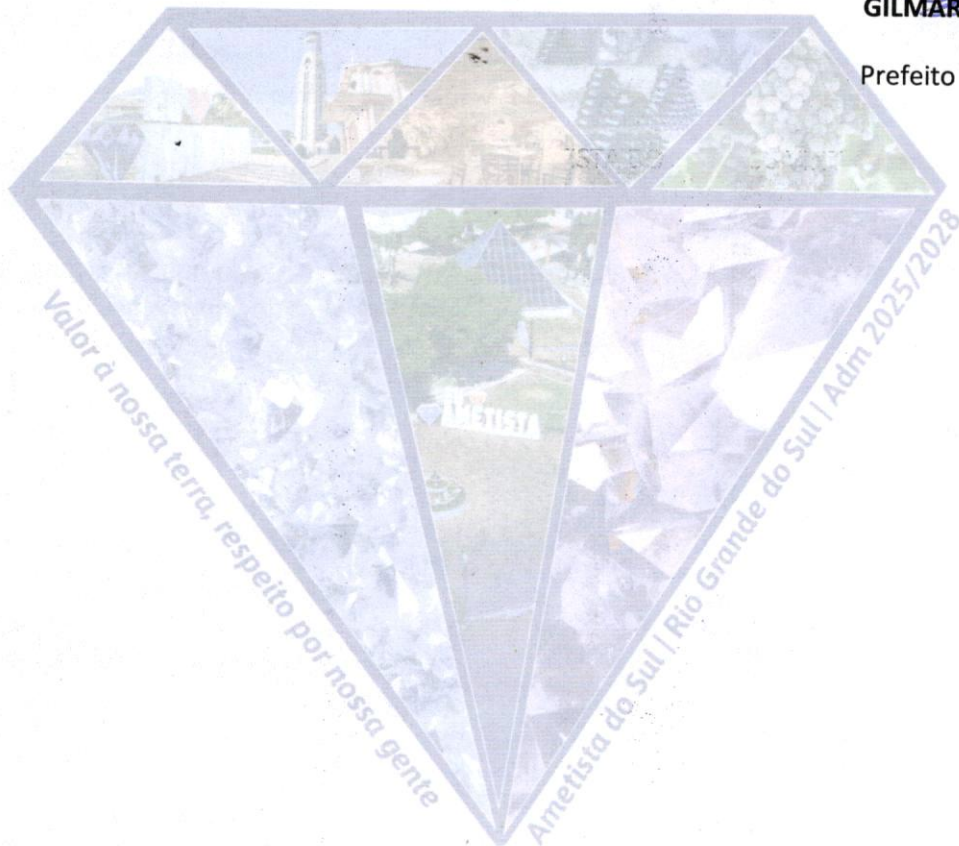
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO
MÊS DE MARÇO DE 2025.


GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves, 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 26 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 43/2025

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa à autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao pagamento de indenizações e restituições ocorridas e/ ou que possam vir a ocorrer.

A necessidade deste crédito adicional especial decorre, em especial, da restituição de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tendo em vista que determinada transação de compra e venda não foi concretizada, conferindo ao contribuinte o direito à devolução do valor pago.

Todavia, além dessa restituição específica, a abertura do crédito adicional especial permite a correta adequação orçamentária para o pagamento de eventuais outras indenizações e restituições que possam surgir ao longo do exercício financeiro. Assim, o Município se mantém em conformidade com os princípios da legalidade e eficiência na execução orçamentária, garantindo segurança jurídica tanto para a Administração Pública quanto para os cidadãos.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, que visa garantir a correta execução das obrigações financeiras do Município de Ametista do Sul, resguardando os direitos dos contribuintes e a regularidade da gestão fiscal.

Atenciosamente,

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves, 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br